

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# Modalidade: PREGÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Nº. PE 082 / 2016 Tipo: ELETRÔNICO

## Processos No. 05.918 / 2015 E 00.608 / 2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

UEPB. CONFORME ES	PECIFICAÇÃO CONSTA	ANTE NO ANE	VO I DESTE EL	JII AL.
Razão Social:			CNPJ Nº	
Endereço:			Cidade:	
Estado:	Telefone:		Fax:	
Pessoa para contado:		E-mail:		
Recebemos através do www.licitacoes-e.com.k identificada.		do instrumento	convocatório	
Senhor Licitante,	Assir	natura		
Visando comunica	ação futura entre A Un	iversidade Esta	adual da Paraíl	ba - UEPB e essa

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: **licitacao@uepb.edu.br** para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS

Pregoeiro



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 082 / 2016

## PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 082 / 2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 05.918 / 2015 e 00.608 / 2016

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS 15h DO

DIA 15 / 03 / 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 / 03 / 2017.

HORA: **15h** 

DATA DO PREGÃO: 16 / 03 / 2017.

HORA: 9h

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

## 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1-** O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### 2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.



2.2— A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

**3.1-** O objeto desta licitação tem por princípio, suprir as necessidades dos diversos projetos de pesquisas desenvolvidos pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UEPB.

## 4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- **4.1-** A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.
- **4.2-** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;
- **4.3-** Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;
- **4.4-** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;
- **4.5-** Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;
- **4.6-** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

## **5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO**

- **5.1-** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.
- **5.2-** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.



**5.3** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

#### 6 - DO CONTRATO

- **6.1-** O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.
- **6.2-** O contrato terá a duração de \_\_\_\_\_ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

## 7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1-** O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1-** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: 22.204.12.364.5006.4502

Elemento da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 112

#### 9 - DO PRAZO DE ENTREGA

**9.1-** O prazo de entrega das mercadorias será de 20 (vinte) dias a contar da data da Nota de Empenho.

Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR



## 1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na sala de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS, devidamente nomeado pela PORTARIA UEPB/GR/0217/2017, de 15 de fevereiro de 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/17, a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n. o 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

#### 2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 2.2— A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/">http://www.licitacoes-e.com.br/</a>
- 3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

#### 4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:



Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

## 5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS, designada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da Portaria Nº GR 0217/2017, de 15 de fevereiro de 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/17, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:
- 5.1.1 Local (Site): <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/">http://www.licitacoes-e.com.br/</a>
- 5.1.2 Data: 16 DE MARÇO DE 2017, ÀS 9h.
- 5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h do dia 15/03/2017.**
- 5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS 15h DO DIA 15/03/2017.
- 5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido
- 5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de BrasíliaDF.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.
- 6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**
- 6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES



PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º - INCISO III, DA LEI Nº 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI Nº 10.272 / 2014.

- 6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 6.4.1 SRS. LICITANTES, ALERTAMOS QUE AO PARTICIPAR DO CERTAME, POR PRESCRIÇÃO LEGAL E ORIENTAÇÃO SUPERIOR. A PROPOSTA COMERCIAL E OS LANCES DO ITEM ARREMATADO, VINCULAM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL. PORTANTO, OBSERVEM ATENTAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM. 6.4.2 A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI

## 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.** 

## 7.2 Habilitação Jurídica:

- 7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- 7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).
- 7.2.6 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco Anexo VIII

#### 7.3 Regularidade Fiscal

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.
- 7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);



- 7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;
- 7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4. Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.
- 7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.
- 7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.
- 7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.
- 7.4.6 Os licitantes interessados em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.

#### 7.5 Disposição Gerais

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as **expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.** 

## 8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.
- 8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
- 8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente PELOS CORREIOS / SEDEX, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referencia deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.
- 9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.
- 9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).
- 9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou pelo telefone 08007290500.

## 10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 16/03/2017** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082 / 2016**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

## 11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado,



sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).
- 11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.
- 11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

#### 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)
- 12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na



hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
- f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;
- g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**
- 12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.
- 12.6 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.7 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 12.8 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

## 13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (83) 3315-3412 ou 3315-3348, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao Pregoeiro, na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Universitário, Campina Grande / PB, CEP 58109-753
- 13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas,



imediatamente após o termino da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do **fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

## 14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.
- 14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.
- 15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.
- 15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



#### 16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PRECOS

- 17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
- a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

#### **18. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

- § 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.
- § 4º Classificação Programática: **22.204.12.364.5006.4502** Elemento da Despesa: **3.3.90.30** Fonte de Recurso: **112**
- § 5° No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7°, inciso II, da Lei Estadual N° 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.



#### 19. RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;
- 19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).
- 19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
- 19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;
- 19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

## 20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;
- 20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.
- 20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

## 21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:



- 21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:
- 21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;
- 21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;
- 21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- 21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

## 22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

- 22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- 22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:
- 23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:
- I De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art.



- 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- II De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
- III De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- IV De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.
- 23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.
- 23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.
- 23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.
- 23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;
- 23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
- 23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual № 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL, nos termos desta Lei.

## 24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

- 24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);
- 24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);
- 24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;
- 24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.



## 25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital poderá ser obtido em CD ou Pendrive, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bodocongó – Campus Universitário – mediante o fornecimento de disquete virgem a CPL, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega ao licitante, mediante recibo ou pelo site: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (83) 3315-3348 / 3315-3412 ou pelo e-mail licitação@uepb.edu.br.

#### **27. DO FORO**

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 23 de novembro de 2016.

Alyne yurella F. de yorais ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS

Pregoeiro



## **ANEXO I**

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.

(papel timbrado da empresa)

	Social:					
CNPJ:						
Ender						
		esentante Legal:				
	o Civil:				nalidade:	
RG:				CPF:		
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	UNID	GAIOLAS PARA CAMUNDONGOS		10		
02	UNID	GAIOLAS DE RATOS		10		
03	UNID	VANILINA (VANILLIN) 99% DE PUREZA - 500G		02		
04	UNID	CANFEROL (KAEMPFEROL) ≥ 90% (HPLC) - 10MG		01		
05	UNID	ÁCIDO ELÁGICO (ELLAGIC ACID) 95% (HPLC) - 10G		01		
06	UNID	RUTINA (RUTIN) 94% (HPLC) - 50MG		01		
07	UNID	ÁCIDO CLOROGÊNICO (CHLOROGENIC ACID) 95% - 250MG		01		
80	UNID	EPICATEQUINA (EPICATECHIN) PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA - 10MG		01		
09	UNID	ÁCIDO CAFEÍCO (CAFFEIC ACID) ≥ 98% DE PUREZA - 2MG		01		
10	UNID	MIRICETINA (MYRICETIN) ≥96% DE PUREZA - 25MG		01		
11	UNID	LANSOPRAZOLE 98% - 250MG		01		
12	UNID	N-ETHYLMALEIMIDE (NEM) 98% - 5G		01		
13	UNID	N-NITRO-L-ARGININA METIL ÉSTER (L-NAME) 98% - 250G		02		
14	UNID	FRASCOS DE REAGENTE FOLLIN-CIOCATTEU - 500 ML		02		
15	UNID	FRASCOS DE CLORETO DE TRIFENILTETRAZÓLIO - 10 GRAMAS		02		
16	LITRO	DICLOROMETANO P.A. TEOR MÍNIMO 99,5%		35		
17	LITRO	ÉTER ETÍLICO P.A. TEOR MÍNIMO 99,5%		13		
18	LITRO	ACETONITRILA GRAU HPLC		10		
19	LITRO	METANOL GRAU HPLC		17		
20	LITRO	TRIETILAMINA, 99.5%		01		
21		ÁLCOOL ISOPROPILICO USP, 99.0%		04		
22	LITRO	ALCOOL ETÍLICO 96%		04		
23	UNID	ALGINATO DE SÓDIO - 250G		01		



24	UNID	BROMETO DE POTÁSSIO, GRAU INFRAVERMELHO	01	
0.5	111115	- 100GR	0.4	
25	UNID	POLIETILENOGLICOL 4000 - 500G	01	
26	UNID		01	
27	UNID		05	
28	CAIXA		05	
29	KG	GEL DE SÍLICA 60 PARA COLUNA CROMATOGRÁFICA (GRANULOMETRIA 0,063-0,2 MM)	01	
30	CAIXA	PLACAS PARA CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA COM SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO	01	
31	LITRO	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 65%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697372	10	
32	UNID	CARBONATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MGCO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 84,31 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90% (40% EM MGO), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 546930 – 250G	04	
33	UNID	BISSULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA NAHSO4 ANIDRO, PESO MOLECULAR 120,06 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 93102% (T) (~95%), IMPUREZAS ≤6% NA2 SO4, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681381 – 250G	02	
34	UNID	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 100,09, FÓRMULA QUÍMICA CACO3, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 471341 – 250G	04	
35	UNID	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR 237,93 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA COCL2.6H2O, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791131 – 250G	02	
36	UNID	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NA2CO3 ANIDRO,	04	



		PESO MOLECULAR 105,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497198 – 250G		
37	UNID	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ/CRISTAIS/PEDAÇOS, VERDE AMARELADO, COMPOSIÇÃO FECL2.4H2O, PESO MOLECULAR 198,81 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13478109 – 250G	02	
38	LITRO	FORMAMIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DE AMÔNIA, PESO MOLECULAR 45,04 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCONH2, GRAU DE PUREZA MÍNIMA ZE99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DEIONIZADA, REAGENTE P/ BIOLOGIA MOLECULAR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75127	02	
39	UNID	HIDROGENOFOSFATO DISODIO ANIDRO P. A. FORMULA QUIMICA: NA2HPO4; PUREZA MINIMA: 99,0 %; MASSA MOLAR: 141,96 G/MOL; DENSIDADE: 1,53 G/CM3 (20 GRAUS CELSIUS); PH 8,7 9,3 (20 G/L 20 GRAUS CELCIUS); SOLUBILIDADE EM AGUA; 77 G/L (20 GRAUS CELCIUS); POUCO SOLUVEL EM ETANOL; ASPECTO FISICO: SOLIDO INCOLOR, CAS 7558794 – 500G	01	
40	UNID	MALTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ OU FINO CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 360,29, FÓRMULA QUÍMICA C12H22O11.H2O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6363537 – 250G	01	
41	UNID	NITRATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 375,13 FÓRMULA QUÍMICA AL(NO3)3·9H2O (NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7784272 – 250G	02	
42	UNID	NITRATO DE COBALTO, ASPECTO FÍSICO PÓ VERMELHO CRISTALINO, LEVE ODOR DE ÁCIDO NÍTRICO, FÓRMULA QUÍMICA CO(NO3)2.6H2O (COBALTO II) HEXAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 291,03, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10026229 – 250G	02	



43	UNID	NITRATO DE ZINCO, FÓRMULA QUÍMICA ZN(NO3)2, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, PESO MOLECULAR 189,4 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99%, REAGENTE P.A., CAS 7779886. – 250G	01	
44	UNID	NITRATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU AMARELO, INODORO, PESO MOLECULAR 85,10, FÓRMULA QUÍMICA KNO2, GRAU DE PUREZA MÍNIMA E 96%, IMPUREZAS PRESENTES ≤0.01%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758090 – 100G	03	
45	LITRO	ÁLCOOL NPROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3 CH2 CH2 OH (PROPANOL OU NPROPANOL), PESO MOLECULAR* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71238	02	
46	CAIXA	PAPEL PH 114,0 PH CAIXA COM 100 TIRAS, MENOR DIVISÃO 1,0 SEM GOTEJAMENTO PH 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.	10	
47	KG	SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C12H22O11, PESO MOLECULAR 342,29 G/MOL, ESPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57501	05	
48	KG	SÍLICA GEL AZUL, SECANTE, PARTÍCULAS EM FORMATO DE ESFERAS COM REDUZIDA QUANTIDADE DE PÓ FINO. PODE SER REGENERADA POR AQUECIMENTO EM ESTUFA	03	
49	UNID	SÍLICA GEL 60 (0,04 0,063 MM) (230 400 MESH) PARA CROMATOGRAFIA EM COLUNA – 500G	02	
50	LITRO	SULFETO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO (NH4)2S, PESO MOLECULAR 68,14, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ODOR DE AMÔNIA, GRAU DE PUREZA DE 2244%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE EM SOLUÇÃO, CORROSIVO/TÓXICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12135761	02	
51	UNID	TARTARATO DUPLO DE SÓDIO E POTÁSSIO, FÓRMULA QUÍMICA: C4H4KNAO6·4H2O, PESO MOLECULAR 282,22 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCO E INODORO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA REAGENTE ACS, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381595 – 500G	01	



52	LITRO	LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 153,82, FÓRMULA QUÍMICA CCL4, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56235		
53	LITRO	TRIETANOLAMINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 149,19 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%	01	
54	UNID	BALÃO DE FUNDO CHATO, EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA, CAPACIDADE 250 ML		
55	UNID	BALÃO DE FUNDO REDONDO, DO TIPO DESTILAÇÃO, EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA, CAPACIDADE 500 ML		
56	UNID	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A (ASTM) EM VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO 1000 ML E FUNDO CHATO.	10	
57	UNID	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A (ASTM) EM VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO 100 ML E FUNDO CHATO.	20	
58	UNID	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A (ASTM) EM VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO 50 ML E FUNDO CHATO.	20	
59	UNID	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A (ASTM) EM VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO 10 ML E FUNDO CHATO.	20	
60	UNID	BASTÃO DE VIDRO COM PONTAS LAPIDADAS, EM ALCALINO COM 8 MM DE DIÂMETRO E 300 MM DE COMPRIMENTO		
61	UNID	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO, BAIXA EXPANSÃO, RESISTÊNCIA A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO, FORMA BAIXA 1000 ML.		
62	UNID	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO, BAIXA EXPANSÃO, RESISTÊNCIA A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO, FORMA BAIXA 500 ML.		
63	UNID	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO, BAIXA EXPANSÃO, RESISTÊNCIA A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO, FORMA BAIXA 250 ML.		



64	UNID	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO, BAIXA EXPANSÃO, RESISTÊNCIA A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO, FORMA BAIXA 100 ML.	70	
65	UNID	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO, BAIXA EXPANSÃO, RESISTÊNCIA A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO, FORMA BAIXA 50 ML.	35	
66	UNID	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO GUIA DE CHAMA POLIDA BRILHANTE 11 MM DE DIÂMETRO 15 CM DE ALTURA	05	
67	UNID	BICO DE MEKER COM REGISTRO, BASE DE FERRO PINTADO, GUIA DA CHAMA CROMADO, DIÂMETRO DE 27MM, GRELHA DE 40MM E ALTURA DE 23CM, TRIPÉ DE FERRO MEDINDO 15X 26 E TELA DE ARAME GALVANIZADO COM DISCO REFRATÁRIO DE 18X18CM	05	
68	UNID	BUTIRÔMETRO DE GERBER P/ LEITE DE ALTA PRECISÃO, GARGALO COM 11/12MM DE, VIDRO POSTERIOR DE ESCALA É FOSCO, TOLERÂNCIA DE ERRO 0.025%, GRADUAÇÃO 0 A 100% EM 0.05, REF. 396 C4, GERBER, SUÍÇA. C/ ROLHA DE BORRACHA CÔNICA GERBER, SUÍÇA	04	
69	CAIXA	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO. CARACTERÍSTICAS: GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M, FAIXA BRANCA, 12,5CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	
70	CAIXA	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO. CARACTERÍSTICAS: GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M, FAIXA PRETA, 12,5CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	
71	UNID	CONDENSADOR REFLUXO, VIDRO BOROSILICATO, BOLA, MACHO-FÊMEA, 24MM, 40MM	03	
72	UNID	CONTAGOTAS, MATERIAL VIDRO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA PLÁSTICA, ROSCA FURADA,COM BORRACHA E PIPETA – FRASCO	40	
73	UNID	EBULIÔMETRO, MATERIAL COMPONENTES AÇO INOX E AÇO CROMADO, COMPONENTES CALDEIRACOM TORNEIRA, LAMPARINA A ÁLCOOL, TERMÔM E, APLICAÇÃO DETERMINAÇÃO GRADUAÇÃO ALCOÓLICA	02	
74	UNID	ERLENMEYER 250 ML, COM JUNTA ESMERILHADA 24/40 ERLENMEYER 250 ML, COM JUNTA ESMERILHADA 24/40, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E SOLVENTES, COM BORDA, GRADUADO INEQUÍVOCA E PERMANENTE; COM	30	



1					
		ÁREA PARA MARCAÇÃO, VIDRO BOROSSILICATO BORO 3.3. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO POR LOTE.			
75	CONJ	ESCOVA P/LAVAGEM DE VIDRARIAS, COM CABO PLASTICO E CERDAS DE NYLON, CONJUNTO COM TAMANHOS DIVERSOS.	1	0	
76	UNID	ESCOVA P/ LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO DE 15 X 180MM.	1	0	
77	UNID	FUNIL ANALÍTICO RAIADO DE VIDRO, COM HASTE CURTA E ÂNGULO DE 60°, CAPACIDADE 250ML, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 200MM, DIÂMETRO DA HASTE 12MM E COMPRIMENTO DA HASTE 120MM.	0	06	
78	UNID	FUNIL ANALITICO, FEITO EM VIDRO, COLO LONGO, HASTE CURTA, CAPACIDADE DE 125ML		30	
79	UNID	PINÇA PARA DUAS BURETAS (TIPO CASTALOY) COM REGULAGEM POR MOLA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO	2	20	
80	CAIXA	LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 21,50 CM, LARGURA 14,80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E DUPLO, CAIXA COM 50 UNIDADES	5	50	
81	METRO	MANGUEIRA, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, TAMANHO 6,35 X 9,53 X 0,79	2	20	
82	KG	PÉROLA DE VIDRO LABORATÓRIO, DIÂMETRO CERCA DE 3 MM	0	01	
83	UNID	PICNÔMETRO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, CALIBRADO, ACESSÓRIOS COM TERMÔMETRO, ADICIONAL COM SAÍDA LATERAL	2	20	
84	UNID	PROVETA EM VIDRO BOROSILICATO PIREX; GRADUADA; SEM JUNTA ESMERILHADA E SEM TAMPA; CAPACIDADE 50ML		25	
85	UNID	PROVETA EM VIDRO BOROSILICATO PIREX; GRADUADA; SEM JUNTA ESMERILHADA E SEM TAMPA; CAPACIDADE 100ML	5	50	
86	UNID	ROLHA BORRACHA, TIPO MACIÇA, MATERIAL BORRACHA BROMOBUTÍLICA, DIÂMETRO INTERNO BOCA FRASCO 20 MM, APLICAÇÃO FECHAMENTO FRASCO A VÁCUO, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA ESTERILIZAÇÃO	2	20	



## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 2.1 Local de entrega: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, Nº 351 Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 ÀS 13H.
- 2.2 Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.
- 2.3 Validade da proposta: 60 dias
- 2.4 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
- 2.5 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil,** a diferença da alíquota do ICMS.
- 2.6 Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data,	
Assinatura do Diretor ou Representante Lega	- 



#### **ANEXO II**

# MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082 / 2016** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,	
Assinatura do	Diretor ou Representante Legal

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

## **DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

, i	nscrito no CNPJ	I Nº	, po	r intermédio	) do
seu representante legal, Sr. (a)			, р	ortador (a)	de
carteira de identidade Nº	do	o CPF Nº	·		
DECLARA, que não tem contra si fato	os impeditivos pa	ara sua hal	bilitação ou que d	desabonem	sua
conduta, comprometendo-se a inform	nar eventuais e	futuras oc	orrências neste s	sentido, sob	as
penas da lei.					
Local e Data					
Accinature de Direter ou Depresentant					
Assinatura do Diretor ou Representant	e Legai				



## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

## Ref. (Identificação do licitante)

		,	inscrito(a)	no	CNPJ	Ν°			, po
intermédio	do	seu	rep	reser	ntante		legal,		o(a)
Sr.(a)						, p	ortador(a)	da ca	arteira de
Identidade Nº			DECLARA,	para	fins do	dis	positivo no	inciso	V do art
27 da Lei nº 9.854 de	e 27 de outub	ro de 19	999, que não	o em	prega n	neno	or de 18 (de	zoito)	anos em
trabalho noturno, per	rigoso ou insa	alubre, (	e não emp	rega	menor	de	dezesseis	anos,	salvo na
condição de menor ap	orendiz.								
Local e Data,									
Assinatura do Diretor	ou Renresent	ante l ec							



## **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

## DECLARAÇÃO

	inscrita no CNPJ №
Por intermédio de seu representante legal o(a	a) Sr(a)
Portador(a) da Carteira de identidade №	e CPF
DECLARA, para os devidos fins legais ser	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos
termos da legislação vigente.	
Local e Data,	
	_
Assinatura do Diretor ou Representante Lega	al



#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082 / 2016
PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO №. 05.918 / 2015 e 00.608 / 2016
REGISTRO NA CGE N°

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

#### CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXXXX)					



## **EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOT	AL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX	ZXX)			

## **EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOT	AL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZ	(ZXX)	1		

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZ).

## CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses)**.

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR.** O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082 / 2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082 / 2016** e seus anexos e as propostas da empresas:

#### CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB,	de	de 2017.
UNIVERSIDADE ESTA	ADUAL	DA PARAIBA
EMPRESA		



## **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CO	ONTRATO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082 / 2016	
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	
•	10045 - 00 000 10040
PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO Nº. 05.918	3 / 2015 e 00.608 / 2016
REGISTRO NA CGE N°	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA – UEPB E A PARA
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS DE FARMÁCIA DA UEPB, NA FORMA ABAIXO:
Universitário, Campina Grande, CEP. 58429 neste ato representado pelo Reitor <i>Prof.</i> casado, portador da cédula de identidade RG nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a 58.410-475, Campina Grande - PB, doravan	BA-UEPB, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro 9-500, inscrita no CNPJ sob n° 12.671.814/0001-37, ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, brasileiro, 6 nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: te denominada simplesmente de CONTRATANTE e,, CNPJ N°, com sede a este ato representada legalmente por
Rua, ne	este ato representada legalmente por
nortador do PC nº, residente e dom	iciliado a Rua, coravante denominada
simplesmente de CONTRATADA tem entre	si justo e acertado, por força do presente instrumento,
•	B e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520
de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e co	

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte e entrega da mercadoria, sendo os seguintes preços unitários por item:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente contratado e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no Almoxarifado Central da UEPB, situado a Rua Baraúnas 351, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido das 07:00 – 13:00 HORAS visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

- I Os bens serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.
- II A CONTRATADA terá que arcar com todas as despesas de transporte das mercadorias de sua sede (depósito) até o destino final (UEPB) no endereço citado acima.
- III A UEPB não se responsabilizará por despesas extras (se houver) da transportadora decorrente de falta de comunicação entre a CONTRATADA e a transportadora tendo em vista que o endereço final para entrega está citado nesse contrato.

# <u>IV - A responsabilidade pelas despesas extras (se houver) da transportadora será da CONTRATADA.</u>

- V A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



- III Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- IV Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

- § 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º Classificação Programática: **22.204.12.364.5006.4502** Elemento da Despesa: **3.3.90.30** Fonte de Recurso: **112**
- § 4° No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7°, inciso II, da Lei Estadual N° 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.
- § 5º Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:



#### I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, 20 (vinte) dias contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quarta deste contrato;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.:
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

#### **II - Da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;



- II Multa, nos seguintes percentuais:
- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.
- V Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- § 1º As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 2º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
- § 3º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- IX O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual № 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL, nos termos desta Lei.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano



decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- § 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- § 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- I Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- II Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato. Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- I Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
- II A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 082 / 2016** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB,	de 2017.		
CONTRATANTE:	CONTRATADA:		
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	EMPRESA		
TESTEMUNHAS:			
CPF:	CPF:		
RG:	RG <sup>.</sup>		



## **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

## DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N°, sediada no seguinte endereço
, n°, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante
legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art
1° da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou po
afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a
seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos
em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências
Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior
Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou
equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
Local e Data,
Assinatura do Diretor ou Representante Legal